



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACÍ

ESTADO DO PARANÁ

N.º .....


**LEI Nº 220**


**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACÍ,  
ESTADO DO PARANÁ "REGREZA", E  
SEU PREFEITO MUNICIPAL "SANCIO  
NO", A SEGUINTE LEI:**

**Artº 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar com o Departamento de Edificação e Obras Especiais, da Secretária de Viação e - Obras Públicas, o competente processamento - de praxe daquela autarquia, para a construção de 6 (Seis) Salas, U.E. 6 6-Ginásio e more , até a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta - mil cruzeiros novos), suportando esta Municipalidade as despesas que excederem a referida importância;**

**Artº 2º: - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci,  
aos 5 dias do mês de Dezembro de 1.967**

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO DE GÍULI**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**MARCILIO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal